



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE** E A EMPRESA **SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXCEPCIONAL CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, estabelecida na Av. Mascarenhas de Moraes, nº 2409, Chácara Rio-Petrópolis, Duque de Caxias/RJ, inscrita nº CNPJ nº 42.168.781/0001-78, neste ato representada por **EDUARDO MIRANDA AVIZ HADDAD**, portador do CPF 024.751.677-50, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXCEPCIONAL** ao contrato nº **04/2018**, processo administrativo nº **23077.143930/2022-82**, com fundamento nos arts. 55, III, 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 04/2018, que possui como objeto contratação de empresa especializada em remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos, contemplando o fornecimento de recipientes, para atender demandas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, §4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Cláusula 7ª do contrato. .

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 15 de janeiro de 2023 até o dia 15 de janeiro de 2024

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes ficam cientes que o contrato será rescindido antecipadamente quando da convocação da empresa licitante que vier a se sagrar vencedora do novo certame com mesmo objeto, sendo necessário prévio aviso no prazo de até 30(trinta) dias, sem resultar em direito de indenização à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 781.443,61 (Setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos) em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1 – Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do órgão contratante, contados da assinatura do presente instrumento, no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do Termo Aditivo e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos do art. 56 da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o disciplinado na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Função: 12 - Educação
- Subfunção: 364 - Ensino Superior
- Programa: 5013 - Educação Superior-Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
- Ação: 20 RK - Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior
- PTRES: 169800
- Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 810000000

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

7.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, assim, por estarem as partes

justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

CONTRATANTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATADA
SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____